

DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE

Termo de Referência 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	153409-DEPTO.DE ADMINISTRACAO DA UFPE	CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA	20/02/2026 16:35 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	71/2026	23076.008269/2026-80

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **KITS DIDÁTICOS** para atendimento da demanda do laboratórios de Física do Centro Acadêmico do Sertão da Universidade Federal de Pernambuco, conforme a relação de itens e quantidades estabelecidas no Anexo III, a serem fornecidos segundo condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação terá vigência a partir do aceite da Nota de Empenho, que substitui o Termo de Contrato, pela contratada, encaminhada pela contratante, e se exaure com a entrega dos materiais e o recebimento definitivo.

1.5. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e o do Termo de Referência, prevalecerá o especificado no Termo de Referência, através do Anexo III.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição dos materiais descritos tem por objetivo atender às necessidades dos laboratórios de ensino, pesquisa e extensão do Centro Acadêmico do Sertão (CAS/UFPE), garantindo condições adequadas para a realização de atividades práticas e experimentais previstas nas disciplinas dos cursos de graduação e nas ações de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidas pela unidade acadêmica.

2.2. A aquisição dos **KITS DIDÁTICOS** laboratoriais tem como principal motivação assegurar a continuidade e a qualidade das atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas de Química, Física e áreas afins do Centro Acadêmico do Sertão. A realização de aulas práticas experimentais, fundamentais para consolidar os conteúdos teóricos ministrados em sala de aula e promover o aprendizado ativo dos estudantes; A execução de análises químicas e físico-químicas, utilizadas para demonstração de técnicas laboratoriais e para o desenvolvimento de competências em manipulação de substâncias químicas e preparo de soluções; A promoção da segurança e da sustentabilidade nas práticas laboratoriais, por meio do uso de produtos adequados para limpeza e conservação de vidrarias e instrumentos, bem como reagentes certificados e embalagens recicláveis; O suporte às atividades de práticas desenvolvidas por alunos e professores, contribuindo para a formação técnica e científica dos discentes e para o fortalecimento das ações acadêmicas no Sertão. Em resumo, a presente demanda visa garantir as condições materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das aulas práticas e experimentos laboratoriais, assegurando a qualidade do ensino, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

2.3. A contratação reveste-se de caráter urgente, tendo em vista que os materiais deverão ser entregues até início do ano letivo de 2026. A não realização da contratação dentro desse período comprometerá o planejamento acadêmico, a execução das atividades práticas previstas na matriz curricular e o regular funcionamento dos laboratórios, ocasionando prejuízos ao ensino, à pesquisa e à extensão, em afronta ao interesse público.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 24134488000108-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 25/02/2025;

III) Id do item no PCA: 88;

VI) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 153409-71/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição será feita em lote único com entrega integral de todos os itens.

3.2. Opta-se pela dispensa de licitação, na forma eletrônica devido à sua adequação ao processo de aquisição, evitando a fragmentação da compra dos materiais e garantindo maior celeridade na entrega. Dessa forma, a aquisição em lote se apresenta como a alternativa mais adequada para garantir a celeridade e integridade do processo.

3.3. Considerando que os materiais objeto desta contratação deverão ser entregues em prazo compatível com a necessidade de viabilizar sua utilização no início do ano letivo de 2026 do campus, e que o prazo exíguo para a realização das etapas de aquisição, entrega e disponibilização dos itens nos laboratórios impõe a adoção de procedimento que assegure maior eficiência administrativa, optou-se pela divisão do objeto em lote único, composto por itens de natureza correlata e tecnicamente compatíveis entre si, suficientes para atender às demandas dos laboratórios de Física do Centro Acadêmico do Sertão (CAS/UFPE).

3.4. A formação do lote foi estruturada de modo a conciliar a ampliação da competitividade com a necessidade de celeridade, padronização e compatibilidade técnica, permitindo a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo à execução integrada do objeto. Ademais, a contratação por lote reduz os riscos de atrasos e falhas no fornecimento, ao mesmo tempo em que preserva a racionalização do procedimento e a adequada gestão contratual.

3.5. Ressalta-se que a adoção de lote não configura fracionamento indevido, tampouco restrição à competitividade, uma vez que observa critérios técnicos e funcionais, além de representar a solução mais eficiente, vantajosa e

alinhada ao interesse público no caso concreto. A decisão fundamenta-se nos arts. 5º, 11, inciso I, e 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais entregues devem ser novos, de primeiro uso.

4.1.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, de menor volume possível e com utilização de materiais recicláveis, para fins de garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Sempre que possível, os produtos devem ser oriundos de processos produtivos que busquem a minimização de resíduos, o uso racional de recursos naturais e a redução da emissão de poluentes.

4.1.4. Recomenda-se a escolha de materiais que apresentem maior durabilidade, menor geração de resíduos e que contribuam para a eficiência no uso de energia.

4.1.5. O transporte dos materiais deve buscar práticas que otimizem a logística e evitem o uso excessivo de insumos, priorizando remessas consolidadas para reduzir deslocamentos desnecessários.

4.1.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos compulsoriamente e/ou expressos neste TR, Aviso de Dispensa e anexos.

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.4.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Margem de Preferência:

4.5. O objeto da contratação não se enquadra na aplicação de margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do aceite da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Agamenon Magalhães, nº 619, CEP: 56600-000 Centro, Sertânia - PE, **Centro Acadêmico do Sertão - CAS/UFPE, Sertânia - PE.**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega dos bens deverá ser feita em dias úteis e com expediente normal no **Centro Acadêmico do Sertão - CAS/UFPE**, no horário das 08h00min às 17h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Por se tratar de bens de consumo de pronta entrega não haverá a necessidade de elaboração de contrato, sendo para isso a nota de empenho instrumento hábil e as normas avençadas são as contidas neste termo de referência e no aviso de dispensa na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sicaf.

6.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5 a 10% (cinco décimos a dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *da poupança (Bacen)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação, conforme disposto no Anexo III, enquadra-se no limite legal previsto para a dispensa de licitação.

9.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, dos arts. 6º e 10, inciso III, do Decreto nº 8.538/2015, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, a presente contratação por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será destinada preferencialmente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 22.575,95 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme os custos unitários constantes do **Anexo III** deste Termo de Referência. A estimativa foi elaborada com base em cota de preços definida nos termos do **art. 6º, § 5º e incisos I, II e III do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021**, considerando preços praticados pela Administração Pública e valores obtidos em mídia especializada.

10.2. Na elaboração da pesquisa de preços, priorizou-se a consulta à **plataforma Banco de Preços**, com vistas à identificação de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com o disposto no **art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021**.

10.3. Considerando que, para os **itens 4 e 5 da planilha**, não foi possível obter o quantitativo mínimo de **três cotações** por meio da referida plataforma, procedeu-se, de forma complementar, à pesquisa de preços junto a **sítios de mídia especializada**, nos termos do **inciso III do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15233/153409;

II) Fonte de recursos: TESOURO/FUNCIONAMENTO DAS IFE'S;

III) Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK;

IV) Elemento de despesa: MATERIAL DE CONSUMO - 339030.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, 20 de fevereiro de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 16:35:58.

Despacho: De acordo.

NAIANA SANTOS DA CRUZ SANTANA NEVES

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo.

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

Diretor

Despacho: Autorizo.

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - REGRAS APLICAVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.pdf (85.15 KB)
- Anexo II - TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.pdf (51.7 KB)
- Anexo III - ESPECIFICACAO QUANTITATIVOS E VALORES.pdf (65.6 KB)
- Anexo IV - MODELO DA PROPOSTA.pdf (79.01 KB)

**Anexo I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO
SUBSTITUTIVO AO CONTRATO**

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6. FORO

6.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife (sede) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Anexo II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Anexo III - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	METODOLOGIA
1	1	463441	Conjunto Instrução Tipo: Material Didático Componentes: Conjunto De Eletricidade, Magnetismo E Eletromagne Finalidade: Instrução E Formação Profissional	CONJUNTO DIDÁTICO DE FÍSICA - ELETRICIDADE Conjunto didático destinado ao uso em laboratório de física para experimentação e ensino de conceitos fundamentais de eletricidade e circuitos elétricos. O conjunto deve permitir a realização de diversos ensaios didáticos, contemplando, no mínimo, a construção e análise de circuitos simples, séries e paralelos, medidas de tensão, corrente e resistência, e experimentos relacionados à Lei de Ohm, conectividade dos componentes, condutância e princípios básicos de eletricidade e magnetismo. O equipamento deverá incluir, no mínimo, os seguintes requisitos e características: - Estrutura modular com placa(s) de montagem ou barras de conexão que permitam a construção de circuitos elétricos de diferentes configurações. - Componentes de conexão (fios, cabos, conectores) que possibilitem a montagem de circuitos simples e séries/paralelos com segurança e repetibilidade nos ensaios. - Fontes de alimentação elétrica compatíveis com tensões didáticas seguras para uso em laboratório (ex.: baixa tensão contínua regulável) ou suportes para baterias, possibilitando a realização de ensaios sem risco. - Módulos de medição que permitam integração de instrumentos como amperímetro, voltímetro ou pontos de medição, de modo a possibilitar a determinação de grandezas elétricas básicas. - Componentes eletroeletrônicos básicos, tais como lâmpadas educativas, interruptores, resistores de valores pré-definidos, reostatos, bornes de conexão e outros elementos que permitam a construção de circuitos experimentais típicos. - Manual técnico em português, contendo instruções de montagem e operação, sugestões de experimentos e diretrizes de segurança para o uso em laboratório.	UNIDADE	1	R\$ 1.365,63	R\$ 1.448,10	R\$ 2.284,68	R\$ 1.699,47	R\$ 1.699,47	MÉDIA

1	2	632265	GERADOR Tipo: Eletrostático Modelo: De Bancada Tensão: 220 V Potência: 1/8 HP Características Adicionais: Potencial Gerado De No Mínimo 240kv, Com Conexão P Aplicação: Experimentos E Estudos Sobre Eletricidade Estática	CONJUNTO DIDÁTICO DE FÍSICA - GERADOR ELETROSTÁTICO TIPO VAN DE GRAAFF Equipamento didático destinado à demonstração de fenômenos eletrostáticos, princípios de cargas elétricas, indução, distribuição de cargas, efeito de corpo condutor e não condutor, e outros experimentos relacionados à eletricidade estática. O conjunto deverá ser adequado para uso em ambiente de laboratório de ensino de Física, com características que permitam a geração e visualização de diferenças de potencial, atração e repulsão eletrostática, e outras interações entre objetos eletricamente carregados. O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos: Gerador eletrostático de correia tipo Van de Graaff, capaz de gerar diferenças de potencial suficientes para observação e experimentação de fenômenos eletrostáticos em ambiente didático. Base ou estrutura de sustentação estável e segura, com dispositivos de fixação e isolamento elétrica apropriados para uso em laboratório. Cúpula coletora ou terminal superior com superfície lisa e liga metálica adequada para armazenamento de cargas eletrostáticas, garantindo boa condutividade e segurança no manuseio. Correia isolante e mecanismos de fricção que permitam o transporte de cargas elétricas ao longo do gerador, com materiais duráveis e de baixa manutenção. Componentes eletrostáticos adicionais compatíveis para experimentos, tais como esferas metálicas, bastões isolantes, suportes para pêndulos eletrostáticos, placas de indução e outros acessórios pertinentes. Sistema de segurança com isoladores e proteções contra descargas involuntárias, proporcionando operação segura conforme normas técnicas aplicáveis. Manual técnico em português, com instruções de montagem, operação, manutenção preventiva e procedimentos de segurança para uso didático.	UNIDADE	1	R\$ 5.937,50	R\$ 6.800,00	R\$ 5.199,90	R\$ 5.979,13	R\$ 5.979,13	MÉDIA
---	---	--------	--	--	---------	---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-------

1	3	440873	Conjunto Instrução Tipo: Material Didático Componentes: Pannel De Forças Vertical/Tripé/Sistema Massa/Mola Finalidade: Aulas Práticas De Física, Mecânica Estática	CONJUNTO DIDÁTICO DE FÍSICA - LEI DE HOOK, PRINCÍPIO DE ARQUIMEDES E MHS Conjunto didático para uso em laboratório de Física, composto por equipamentos e acessórios que permitam a realização de experimentos relacionados à Lei de Hooke, Princípio de Arquimedes e Movimento Harmônico Simples (MHS). O conjunto deverá possibilitar a demonstração prática de conceitos fundamentais da mecânica, tais como elasticidade, equilíbrio de forças em fluidos, empuxo, variação de comprimentos sob ação de forças e oscilações. O equipamento deverá atender às seguintes características mínimas: - Estrutura de ensaio para Lei de Hooke, com suporte rígido, tiras ou molas com diferentes constantes elásticas, sistemas de fixação seguros, pontos de medição e escala graduada para leitura de deformações. - Conjunto para demonstração do Princípio de Arquimedes, composto por provetas, corpos de diferentes densidades e volumes conhecidos, dispositivos de suspensão e acessórios que permitam a determinação do empuxo em líquidos, com marcador de nível e apoio estável. - Dispositivo para Movimento Harmônico Simples (MHS) que permita a realização de oscilação de massas suspensas em molas ou suportes ajustáveis, com mecanismos de livre oscilação, indicação de amplitude, período e frequência. - Componentes auxiliares, tais como massas calibradas, ganchos, fios, bases e suportes metálicos ou plásticos resistentes, conectores, sistemas de fixação e demais acessórios necessários ao uso completo em laboratório. - Escalas de leitura visíveis, graduadas e compatíveis com as grandezas medidas; devem ser parte integrante dos dispositivos de ensaio. - Manual técnico em português, contendo instruções de montagem, métodos experimentais, procedimentos de segurança e sugestões de experimentos.	UNIDADE	1	R\$ 1.375,20	R\$ 2.284,68	R\$ 1.400,00	R\$ 1.686,63	R\$ 1.686,63	MÉDIA
1	4	629447	Conjunto (Kit) Didático Para Eletricidade/Eletromagnetismo/Física E Automação Tipo: Kit De Física - Conjunto Para Estudos De Pêndulos Componentes: Tripé, Hastes Acopláveis, Carretel De Linha Ajustável Componentes Adicionais: Massas Pendulares, Trena, Cronômetro Aplicação: Estudo Do Pêndulo Simples Características Adicionais: Variar Comprimento, Amplitude E Massa Pendular	CONJUNTO DIDÁTICO DE FÍSICA - PÊNDULO SIMPLES Conjunto didático destinado ao ensino e à experimentação em laboratório de Física, composto por estrutura com suporte, fio ou haste de comprimento ajustável e massa/peso que permita a formação de um pêndulo simples, utilizado para estudos de movimentos oscilatórios, determinação do período de oscilação, análise de dependência do período em função da massa, comprimento e aceleração da gravidade, bem como outros conceitos de mecânica e harmonia simples. O conjunto deverá incluir, no mínimo, os seguintes componentes e características: - Estrutura de sustentação rígida e estável, com base ou tripé metálico de alta resistência, permitindo fixação segura do conjunto e ajuste de altura; - Fio ou haste ajustável com comprimento variável, dotado de sistema seguro de fixação da massa, com graduação visível para facilitar leitura e ajuste de comprimentos; - Massa/pendulário de material robusto, com geometria adequada para minimizar erros experimentais, assegurando repetibilidade nos ensaios; - Dispositivo de liberação e parada que permita iniciar e interromper o movimento com precisão, sem introduzir perturbações significativas; - Itens acessórios necessários para operação plena do equipamento, incluindo suportes, braçadeiras, conectores e demais peças que garantam a realização dos experimentos didáticos; - Manual de instruções e experimentos em português, contendo especificações técnicas, instruções de montagem, utilização segura, experimentos sugeridos e manutenção básica.	UNIDADE	1	R\$ 795,60	R\$ 1.350,00	R\$ 884,00	R\$ 1.009,87	R\$ 1.009,87	MÉDIA

1	5	630217	Conjunto (Kit) Didático Para Eletricidade/Eletromagnetismo/Física E Automação Tipo: Kit De Física - Movimentos Retilíneos Componentes: Trilho De Alumínio Montado Em Base Metálica, Eletr Aplicação: Experimentos Didáticos Em Física Características Adicionais: Estudo De Movimento Retilíneo Uniforme [Mru] E Mov	CONJUNTO DIDÁTICO DE FÍSICA - TRILHO DE AR LINEAR Equipamento didático de laboratório de física composto por trilho de ar linear com comprimento útil de aproximadamente 1200 mm, com canaletas e base niveladora, projetado para realização de experimentos em cinemática e dinâmica com baixo coeficiente de atrito, possibilitando estudos precisos de movimento retilíneo uniforme (MRU), movimento retilíneo uniformemente variado (MRUV), leis de Newton, conservação de energia mecânica, conservação de momento linear, choques elásticos e inelásticos e movimento harmônico simples. O conjunto deverá incluir, no mínimo: - Trilho de ar linear em material resistente (ex.: alumínio extrudado) com sistema de geração de fluxo de ar que minimiza atrito entre carros e superfície; - Unidade geradora de fluxo de ar com alimentação compatível com rede elétrica padrão (110/220 V) e controle de saída de ar; - Cronômetro digital de alta resolução, com display de fácil leitura, múltiplas entradas para sensores, capacidade de processamento de tempos com resolução de pelo menos microssegundos e interface para coleta de dados; - Sensores fotoelétricos ou ópticos compatíveis com cronômetro, com cabos de conexão e suporte ajustável para posicionamento ao longo do trilho; - Carrinhos deslizantes com pinos e suportes para fixação de massas aferidas, permitindo variação de massa e configurações experimentais diversas; - Acessórios complementares, incluindo massas aferidas, suportes, cabos, conectores e demais itens necessários ao funcionamento completo do conjunto em experimentos de mecânica; - Sistema de armazenamento e transporte que acomode todas as peças de forma organizada e protegida, facilitando uso e guarda. O equipamento deverá ser entregue com manual de instruções e orientações para montagem e execução de experimentos, compatível com uso acadêmico em laboratório de ensino de física.	UNIDADE	1	R\$ 11.043,75	R\$ 12.106,80	R\$ 13.452,00	R\$ 12.200,85	R\$ 12.200,85	MÉDIA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO											R\$ 22.575,90	

Anexo IV - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição, através de DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de **KITS DIDÁTICOS**, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa.

Lote	Item	Especificação do produto	Marca/ Fabricante/ Modelo	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$							

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A NOTA DE EMPENHO DECORRENTE DESTA DISPENSA:

NOME:

FUNÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO N°:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA N°:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE N°:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)



Emitido em 20/02/2026

TERMO DE REFERENCIA Nº 10/2026 - CPC PROAD (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/02/2026 17:31)

CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA

COORDENADOR

CPC PROAD (12.69.09)

Matrícula: ###167#0

(Assinado digitalmente em 20/02/2026 17:25)

NAIANA SANTOS DA CRUZ SANTANA NEVES

VICE DIRETOR

CAS (11.00.38)

Matrícula: ###966#5

(Assinado digitalmente em 20/02/2026 17:08)

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

PRO-REITOR

PROAD (12.69)

Matrícula: ###398#4

(Assinado digitalmente em 21/02/2026 08:37)

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

DIRETOR

DLIC-PROAD (12.69.03)

Matrícula: ###554#1

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **20/02/2026** e o código de verificação: **c65620db99**